



Índice

Secretaria Municipal do Gabinete Civil	2
DECRETO	2
Decreto Municipal nº 024/2022	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 0349/2021	2
PORTARIA Nº 064/2022	3
PORTARIA Nº 065/2022	3
Comissão Permanente de Licitação	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020.1/2022	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020.2/2022	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.1/2022	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.2/2022	37



Secretaria Municipal do Gabinete Civil

PORTARIA

DECRETO

Decreto Municipal nº 024/2022

Decreto Municipal nº 024/2022 Davinópolis – MA, 26 de abril de 2022. “Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), e dá outras providências”. O PREFEITO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, lei orgânica do Município art. 5º. Da Lei Complementar 092/2005, e Lei orgânica nr 044/1998 art, 77º. Do Código Tributário Municipal. Art.1º. O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), será atualizada com base no Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM), que no período de 2008 a 2021 teve a variação descrita em tabela divulgada pela Fundação Getúlio Vargas, conforme demonstrada abaixo: I) 2008 acumulado 9,81%II) 2009 acumulado (-)1,72%III) 2010 acumulado 11,32%IV) 2011 acumulado 5,10%V) 2012 acumulado 7,82%VI) 2013 acumulado 5,51%VII) 2014 acumulado 3,69%VIII) 2015 acumulado 10,54%IX) 2016 acumulado 7,17%X) 2017 acumulado (-)0,52%XII) 2018 acumulado 7,54%XIII) 2019 acumulado 7,30%XIV) 2020 acumulado 23,14%XV) 2021 acumulado 17,78%VI) 2022 acumulado 1,82% Art. 2º. Fica reajustada a Unidade Fiscal do Município (UFM) no valor de R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos). Art. 3º. Os valores dos parcelamentos de impostos, taxas e demais valores cobrados administrativamente ou judicialmente serão atualizados com base na unidade fiscal do município. Art.4º. Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 26 de abril de 2022. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Prefeito MunicipalA Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para o devido protocolo, nos termos da legislação vigente, na data supra. Ires Pereira Carvalho Secretário Chefe de Gabinete CivilPortaria nº 001/2021.

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel

Código identificador: dxbihpumaxb20220511160553

PORTARIA Nº 0349/2021

PORTARIA Nº 0349/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021. Dispõe nomeação de membros para CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS e dá outras providências. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art.1º - Nomear os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, para o biênio 2021/2023, com mandato de 21 de dezembro de 2021 a 21 de dezembro de 2023, sendo os seguintes representantes: JOSÉ ORLANDO, como conselheiro titular, representante do poder Público, indicado pelo executivo municipal; LUZIANY LEAL BOTELHO, como conselheira suplente, representante do poder Público, indicada pelo executivo municipal; LEANDRO RIBEIRO ARAÚJO, como conselheiro titular, representante do poder Público, indicado pelo executivo municipal; FRANCISCO PEREIRA NUNES, como conselheiro suplente, representante do poder Público, indicado pelo executivo municipal; JOSUÉ MUNIZ DOS SANTOS, como conselheiro titular, representante do poder Público, indicado pelo executivo municipal; FRANCISCO ARAÚJO PINTO, como conselheiro suplente, representante do poder Público, indicado pelo executivo municipal; ILMA DOS S. VAZ, como conselheira titular, representante do poder Público, indicado pelo executivo municipal; MICHELLY NEGREIRO DE SOUSA CHAVES, como conselheira suplente, representante do poder Público, indicada pelo executivo municipal; LENIVALDA LIMA FERNANDES, como conselheira titular, representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Davinópolis; RAIMUNDA FAGNA PEREIRA SILVA, como conselheira suplente, representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Davinópolis; ANTONIO ALVES, como conselheiro titular, Presidente da Associação de Pequenos Agricultores Rurais PA Juçara; VALDEMAR DA CONÇEIÇÃO, como conselheiro suplente, representante da Associação de Pequenos Agricultores Rurais PA Juçara; RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA, como conselheiro titular, representante da Associação de Pequenos Agricultores Rurais PA Primeiro de Maio; IDNA



BASTOS LIMA, como conselheira suplente, representante da Associação dos Pequenos Agricultores Rurais PA Primeiro de Maio; MARIA JACKELINE ARAÚJO DOS SANTOS, como conselheiro titular, representante da Associação dos Pequenos Agricultores Rurais PA Alegria; MARIA LUZINETE DA COSTA MACHADO, como conselheira suplente, representante da Associação dos Pequenos Agricultores Rurais PA Alegria; ELAINE SANTOS SILVA, como conselheiro titular, representante da Câmara Municipal de Davinópolis; CLAUDENI PEREIRA DOS SANTOS, como conselheiro suplente, representante da Câmara Municipal de Davinópolis

Parágrafo único - Sendo eleitos nesta data DEUSELENA BATISTA DO NASCIMENTO para presidente do CMDRS e ÉRICO CHAVES SANTOS para Vice - Presidente do CMDRS. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 21 de dezembro de 2022. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal A Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos da legislação vigente, na data supra. Ires Pereira Carvalho Secretário Chefe de Gabinete Civil Portaria nº 001/2021.

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel

Código identificador: \$USRguM/n19I

PORTARIA Nº 064/2022

PORTARIA Nº 064/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022. Dispõe da concessão de licença maternidade a Servidora e dá outras providências. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Requerimento funcional nº 654/2022 de 11/05/2022. RESOLVE: Art.1º - Conceder licença maternidade a Servidora NILENE PAULA GOMES XAVIER, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1494, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 04/04/2022. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 11 de maio de 2022. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal. A

Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos da legislação vigente, na data supra. Ires Pereira Carvalho Secretário Chefe de Gabinete Civil Portaria nº 001/2021.

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel

Código identificador: owuzqjuonm20220511160533

PORTARIA Nº 065/2022

PORTARIA Nº 065/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022. Dispõe da nomeação de Responsável Técnica Química e dá outras providências. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade atender a fiscalização e relatório do Conselho Regional de Química – CRQ-11ª RESOLVE: Art.1º - Nomear a senhora MARIA LUANA DA SILVA CORDEIRO FERREIRA para Responsável Técnica Química desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 11 de maio de 2022. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal. A Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos da legislação vigente, na data supra. Ires Pereira Carvalho Secretário Chefe de Gabinete Civil Portaria nº 001/2021.

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel

Código identificador: jtccapgsjs020220511160534



Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020.1/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020.1/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº ADMINISTRATIVO:	PROCESSO0024.2022
Nº CONTRATAÇÃO:	PROCESSO DE020/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Cultura e Juventude;
OBJETO:	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material Esportivo para Atendimento das Demandas do Município de Davinópolis - MA
VALOR REGISTRADO:	TOTALR\$ 352.253,20(trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL	DECNPJ:	01.616.269/0001-60





	EDUCAÇÃO				
ENDEREÇO:	Avenida Ivanildo Junior	BAIRRO:	Conjunto Habitacional Ivanildo Junior		
CIDADE:	Davinópolis	CEP:	65.927-000	UF:	MA
REPRESENTANTE:	Edilene Sipaúba Vieira	CPF:	851.810.563-34		

DADOS DO BENEFICIÁRIO					
NOME:	BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI	CPF/CNPJ:	39.999.816/0001-06		
ENDEREÇO:	RUA PRIMEIRA TRAVESSA DA RUASAO PEDRO	BAIRRO:	SANTA BARBARA		
CIDADE:	Miranda do Norte	CEP:	65.495-000	UF:	MA
CONTATO:		E-MAIL:	bellempreendimento@gmail.com		
REPRESENTANTE:	Jose Ribamar Marinho Tinoco	CPF:	405.025.703-34		

PREÂMBULO

Aos 11 de Maio de 2022 a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 020/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material Esportivo para Atendimento das Demandas do Município de Davinópolis - MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 085, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia; ; do Decreto Municipal nº 087, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à ao órgão gerenciador, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.



5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;





8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	APITO - ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: APITO PLÁSTICO COM BICO REVESTIDO DE SILICONE. DECIBÉIS: 115, TAMANHO 40	FOX	UNIDADE	45	R\$ 19,00	R\$ 855,00
2	BANDEIRAS (PAR) ESPECIFICAÇÕES: KIT COM 2 BANDEIRAS PARA JUIZ, COR AMARELO / LARANJA / VERMELHO; COMPOSIÇÃO POLIÉSTER; MEDIDAS 39CM X 6CM X 2CM; PESO 800G; COMPRIMENTO 0,54; LARGURA 0,12; PROFUNDIDADE 0,04; COM PEGADOR EM ESPUMA	PENALTY	UNIDADE	25	R\$ 64,00	R\$ 1.600,00
11	BOLA - VOLEIBOL (QUADRA) ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO: PU/ CÂMARA ARBILITY; PESO DO PRODUTO: 260G - 280G; CIRCUNFERÊNCIA: 65CM - 67CM.	IMPORT	UNIDADE	34	R\$ 40,00	R\$ 1.360,00
13	CAIXA TÉRMICA ESPECIFICAÇÕES:ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO - OU, ALÇA PARA TRANSPORTE, COM SOBRETAMPA SUPERIOR COM 6 PORTA-COPOS; ACABAMENTO ROBUSTO; CAPACIDADE PARA 50 LITROS	MOR	UNIDADE	37	R\$ 210,00	R\$ 7.770,00
15	CONES DE SINALIZAÇÃO ESPECIFICAÇÕES:FABRICADO EM PVC RÍGIDO NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS, COM AS DIMENSÕES NA BASE DE 280MM LARGURA POR 280MM DE LARGURA E 500MM DE ALTURA.	PLASTCOR	UNIDADE	70	R\$ 40,10	R\$ 2.807,00
16	CRONÔMETROS - ESPECIFICAÇÕES:CRONOMETRAGEM: TEMPO TOTAL PERCORRIDO, TEMPO DA	ANYTIME	UNIDADE	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00





	PRIMEIRA E DEMAIS ETAPAS, TEMPO DA DISTÂNCIA ENTRE DUAS ETAPAS. CRONÔMETRO DIGITAL COM FUNÇÕES ADICIONAIS: - RELÓGIO; - CALENDÁRIO; - DESPERTADOR; - RESISTENTE À ÁGUA (1 ATM).					
17	FITA MÉTRICA - 50M - ESPECIFICAÇÕES:TRENA FIBRA 50MX12,5MM LONGA ABERTA, RESISTENTE A ÁGUA.	TRADER	UNIDADE	9	R\$ 50,00	R\$ 450,00
18	FITA ZEBRADA - ESPECIFICAÇÕES:FILME DE POLIETILENO (SEM ADESIVO); ZEBRADA AMARELO/PRETO; DIMENSÕES 70 X 200 X 0,04MM	PLASTCOR	UNIDADE	100	R\$ 14,45	R\$ 1.445,00
19	GARRAFA TÉRMICA 18L - ESPECIFICAÇÕES:GARRAFA R TÉRMICA 18 LITROS COM TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO E PÉS RETRÁTEIS.	TERMOLA	UNIDADE	72	R\$ 125,00	R\$ 9.000,00
20	IMPLEMENTOS DE ATLETISMO - DARDO 500G - ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO; MEDIDAS 2,05CM X 0,05CM;PESO 500G; COMPRIMENTO 2,05 CM; LARGURA 0,05 CM; PROFUNDIDADE 0,05 CM; CARACTERÍSTICA EMPUNHADURA EM CORDA; MODALIDADE LANÇAMENTO DO DARDO	NAUTIKA	UNIDADE	5	R\$ 363,00	R\$ 1.815,00
21	IMPLEMENTOS DE ATLETISMO - DARDO 700G - ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO ALUMÍNIO; MEDIDAS 2,33CM X 0,05CM; PESO 700G; COMPRIMENTO 2,33CM; LARGURA 0,05CM; PROFUNDIDADE 0,05CM; CARACTERÍSTICAS: EMPUNHADURA EM CORDA.	NAUTIKA	UNIDADE	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
22	IMPLEMENTOS DE ATLETISMO - DISCO: 1,5 KG - ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO AÇO INOXIDAVEL / 85% DO PESO NAS BORDAS; MEDIDAS DIAMETRO: 20CM; PESO PESO: 1,5KG; COMPRIMENTO 0,22; LARGURA: 0,22; PROFUNDIDADE 0,05	SPORTLA -ND	UNIDADE	5	R\$ 126,00	R\$ 630,00
23	IMPLEMENTOS DE ATLETISMO - DISCO: 1KG - ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO:	SPORTLA -ND	UNIDADE	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00





	FIBRA DE VIDRO/ BORDA DE AÇO (75%); MEDIDAS DIAMETRO: 18CM; PESO PESO: 1KG; COMPRIMENTO 0,19; LARGURA 0,19; PROFUNDIDADE 0,04					
24	IMPLEMENTOS DE ATLETISMO -SPORTLA UNIDADE 5 PESO DE AÇO 4KG -ND ESPECIFICAÇÕES:PESO 4KG, COMPOSTO EM AÇO, COM CIRCUNFERENCIA DE 33CM, PESO: 4KG / 100MM, COMPRIMENTO DE 0,11, LARGURA 0,11, PROFUNDIDADE 0,11, CARACTERISTICAS PINTURA DE POLIURETANO / APROVADA IAAF				R\$ 124,00	R\$ 620,00
25	KIT BADMINTON -ATHI UNIDADE 10 ESPECIFICAÇÕES:KIT BADMILTON CONTENDO: 4 RAQUETES, 3 PETECAS DE NYLON, 1 JOGO DE REDE E 1 BOLSA DE ARMAZENAMENTO				R\$ 237,00	R\$ 2.370,00
26	KIT DAMAS -DUTATI UNIDADE 30 ESPECIFICAÇÕES:KIT COMPLETO COM TABULEIRO EM MDF E PEÇAS				R\$ 82,54	R\$ 2.476,20
28	KIT REDE DE FUTEBOL (FIO 4) -GISMAR UNIDADE 30 ESPECIFICAÇÕES:REDE DEREDES NYLON FUTEBOL DE CAMPO MED. 7,50 X 2,50 M FIO 4 MM - MASTER REDE. DETALHES DO PRODUTO: » MALHA 16 X 16CM. » MED: 7,50 X 2,50 M. » FIO 4 MM TRANÇADO.				R\$ 315,00	R\$ 9.450,00
29	KIT REDE DE FUTSAL (FIO 4) -GISMAR UNIDADE 25 ESPECIFICAÇÕES:FIO 4MM. » MEDREDES 2,10 X 3,20 M. » 67% POLIETILENO. » 33% POLIPROPILENO. » COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA				R\$ 179,00	R\$ 4.475,00
32	KIT XADREZ -WESTERN UNIDADE 25 ESPECIFICAÇÕES:KIT JOGO DE XADREZ.REI COM 6,5CM DE ALTURA.FEITO EM MADEIRA DE LEI MACIÇA.ÓTIMO PADRÃO DE ACABAMENTO. COM TABULEIRO.				R\$ 30,00	R\$ 750,00
33	MEDALHA -GEDEVAL UNIDADE 6500 ESPECIFICAÇÕES:MEDALHAS DE METAL EM FORMATO REDONDO DE 50MM DE DIÂMETRO, COM DETALHES EM ALTO RELEVO DE RAMOS NA FRENTE, GRAVAÇÃO FRENTE E VERSO, FITA DE CETIM.				R\$ 13,82	R\$ 89.830,00
34	MESA DE TÊNIS -KLOPF UNIDADE 2 UNIDADE 2				R\$ 700,00	R\$ 1.400,00





	ESPECIFICAÇÕES:MESA DE TÊNIS DOBRÁVEL COM RODÍZIOS, MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). TAMPO EM MDF COM 15 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM MASSA E PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. ESTRUTURA E PÉS EM TUBOS DE AÇO PINTADOS COM PINTURA EPÓXI. PESO APROXIMADO: 64 KG.DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 152X76X274 CM. INCLUINDO 01 SUPORTE E 01 REDE.					
35	PLACAR ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO MATERIAL RESISTENTE; MEDIDAS (0,38 X 0,21 X 0,4) M; PESO 1 KG; COMPRIMENTO 0,40; LARGURA 0,23; PROFUNDIDADE 0,05	-CAIO	UNIDADE	13	R\$ 150,00	R\$ 1.950,00
36	TENDA 3X3 ESPECIFICAÇÕES:COBERTURA 100% POLIÉSTER; ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO; REVESTIMENTO EM SILVER COATING - FSP 100; ESTRUTURA SANFONADA.	-KALA	UNIDADE	21	R\$ 850,00	R\$ 17.850,00
37	TROFÉU ESPECIFICAÇÕES:TROFÉU DE 1º LUGAR GERAL BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 21X16CM E 4CM DE ALTURA, NA COR PRETA COM DETALHES MARMORIZADO EM BRANCO, BASE SUPERIOR EM FORMATO ESCULTURAL CONTENDO DUAS PONTAS UMA ABAIXO E A OUTRA ACIMA, ENTRE ELAS, UMA MOLDURA ESPELHADA COM A GRAVAÇÃO. EM AMBOS OS LADOS DUAS COLUNAS $\frac{3}{4}$ FRISADAS DOURADAS, ABAIXO UMA ESTATUETA DE JOGADOR PERSONALIZADO. ALTURA 60CM.	-TROFEU	UNIDADE	420	R\$ 100,00	R\$ 42.000,00
38	TROFÉU ESPECIFICAÇÕES:TROFÉU DE 2º LUGAR BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 21X16CM E 4CM DE ALTURA, NA COR PRETA COM DETALHES MARMORIZADO EM BRANCO, BASE SUPERIOR EM FORMATO ESCULTURAL CONTENDO DUAS PONTAS UMA	-TROFEU	UNIDADE	420	R\$ 60,00	R\$ 25.200,00





	ABAIXO E A OUTRA ACIMA, ENTRE ELAS, UMA MOLDURA ESPELHADA COM A GRAVAÇÃO. EM AMBOS OS LADOS DUAS COLUNAS $\frac{3}{4}$ FRISADAS DOURADAS, ABAIXO UMA ESTATUETA DE JOGADOR PERSONALIZADO. ALTURA 50CM.					
39	TROFÉU ESPECIFICAÇÕES:TROFÉU DE 3º LUGAR BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 21X16CM E 4CM DE ALTURA, NA COR PRETA COM DETALHES MARMORIZADO EM BRANCO, BASE SUPERIOR EM FORMATO ESCULTURAL CONTENDO DUAS PONTAS UMA ABAIXO E A OUTRA ACIMA, ENTRE ELAS, UMA MOLDURA ESPELHADA COM A GRAVAÇÃO. EM AMBOS OS LADOS DUAS COLUNAS $\frac{3}{4}$ FRISADAS DOURADAS, ABAIXO UMA ESTATUETA DE JOGADOR PERSONALIZADO. ALTURA 40CM.	-TROFEU	UNIDADE	475	R\$ 40,00	R\$ 19.000,00
40	TROFÉU ESPECIFICAÇÕES:TROFÉUS BASE DUPLA DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 25X13CM E 3CM DE ALTURA, NA COR PRETO COM DETALHES MARMORIZADO EM BRANCO, COM UMA ESTATUETA DE GOLEIRO (25CM DE ALTURA) E/OU CHUTEIRA (14CM DE ALTURA) DOURADO ACIMA. AO LADO UMA PLACA EM MDF COM UMA MOLDURA ESPELHADA CONTENDO A GRAVAÇÃO E LOGOTIPOS. ALTURA: 30CM.	-TROFEU	UNIDADE	430	R\$ 60,00	R\$ 25.800,00
41	TROFÉU ESPECIFICAÇÕES:TROFÉUS DE 1º LUGAR COM BASE EM MDF MEDINDO 20X12CM E 3CM DE ESPESSURA, NA COR PRETO LISO ENVERNIZADO, UMA COLUNA DOURADA COM CANOPLAS DOURADAS NA LATERAL, ACIMA UMA PLACA MEDINDO 12X12CM COM UMA MOLDURA ESPELHADA CONTENDO A GRAVAÇÃO E LOGOTIPOS, DO OUTRO LADO, UMA ESTATUETA DA MODALIDADE. ALTURA: 36CM.	-TROFEU	UNIDADE	420	R\$ 70,00	R\$ 29.400,00
42	TROFÉU ESPECIFICAÇÕES:TROFÉUS DE 2º LUGAR COM BASE EM MDF	-TROFEU	UNIDADE	450	R\$ 50,00	R\$ 22.500,00





	MEDINDO 20X12CM E 3CM DE ESPESSURA, NA COR PRETO LISO ENVERNIZADO, UMA COLUNA DOURADA COM CANOPLAS DOURADAS NA LATERAL, ACIMA UMA PLACA MEDINDO 12X12CM COM UMA MOLDURA ESPELHADA CONTENDO A GRAVAÇÃO E LOGOTIPOS, DO OUTRO LADO, UMA ESTATUETA DA MODALIDADE. ALTURA: 30CM.					
43	TROFÉU ESPECIFICAÇÕES:TROFÉUS DE 3º LUGAR COM BASE EM MDF MEDINDO 20X12CM E 3CM DE ESPESSURA, NA COR PRETO LISO ENVERNIZADO, UMA COLUNA DOURADA COM CANOPLAS DOURADAS NA LATERAL, ACIMA UMA PLACA MEDINDO 12X12CM COM UMA MOLDURA ESPELHADA CONTENDO A GRAVAÇÃO E LOGOTIPOS, DO OUTRO LADO, UMA ESTATUETA DA MODALIDADE. ALTURA: 26CM.	-TROFEU	UNIDADE	480	R\$ 55,00	R\$ 26.400,00
TOTAL					R\$ 352.253,20	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	APITO - ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: APITO PLÁSTICO COM BICO REVESTIDO DE SILICONE. DECIBÉIS: 115, TAMANHO 40	UNIDADE	45
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Educação - 20;			
Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 25;			
2	BANDEIRAS (PAR) - ESPECIFICAÇÕES: KIT COM 2 BANDEIRAS PARA JUIZ, COR AMARELO / LARANJA / VERMELHO; COMPOSIÇÃO POLIÉSTER; MEDIDAS 39CM X 6CM X 2CM; PESO 800G; COMPRIMENTO 0,54; LARGURA 0,12; PROFUNDIDADE 0,04; COM PEGADOR EM ESPUMA	UNIDADE	25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Educação - 15;			
Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 10;			





11	BOLA - VOLEIBOL (QUADRA) ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO: PU/ CÂMARA ARBILITY; PESO DO PRODUTO: 260G - 280G; CIRCUNFERÊNCIA: 65CM - 67CM.	UNIDADE	34
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Educação - 20;			
Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 14;			
13	CAIXA TÉRMICA - ESPECIFICAÇÕES: ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO - OU, ALÇA PARA TRANSPORTE, COM SOBRETAMPA SUPERIOR COM 6 PORTA- COPOS; ACABAMENTO ROBUSTO; CAPACIDADE PARA 50 LITROS	UNIDADE	37
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Educação - 12;			
Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 25;			
15	CONES DE SINALIZAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES: FABRICADO EM PVC RÍGIDO NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS, COM AS DIMENSÕES NA BASE DE 280MM LARGURA POR 280MM DE LARGURA E 500MM DE ALTURA.	UNIDADE	70
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Educação - 20;			
Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 50;			
16	CRONÔMETROS - ESPECIFICAÇÕES: CRONOMETRAGEM: TEMPO TOTAL PERCORRIDO, TEMPO DA PRIMEIRA E DEMAIS ETAPAS, TEMPO DA DISTÂNCIA ENTRE DUAS ETAPAS. CRONÔMETRO DIGITAL COM FUNÇÕES ADICIONAIS: - RELÓGIO; - CALENDÁRIO; - DESPERTADOR; - RESISTENTE À ÁGUA (1 ATM).	UNIDADE	25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Educação - 10;			
Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 15;			
17	FITA MÉTRICA - 50M - ESPECIFICAÇÕES: TRENA FIBRA 50MX12,5MM LONGA ABERTA, RESISTENTE A ÁGUA.	UNIDADE	9
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Educação - 5;			
Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 4;			
18	FITA ZEBRADA - ESPECIFICAÇÕES: FILME DE POLIETILENO	UNIDADE	100





	(SEM ADESIVO); ZEBRADA AMARELO/PRETO; DIMENSÕES 70 X 200 X 0,04MM		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação - 50;		
	Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 50;		
19	GARRAFA TÉRMICA 18L - ESPECIFICAÇÕES:GARRAFA TÉRMICA 18 LITROS COM TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO E PÉS RETRÁTEIS.	UNIDADE	72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação - 12;		
	Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 60;		
20	IMPLEMENTOS DE ATLETISMO - DARDO 500G -ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO; MEDIDAS 2,05CM X 0,05CM;PESO 500G; COMPRIMENTO 2,05 CM; LARGURA 0,05 CM; PROFUNDIDADE 0,05 CM; CARACTERÍSTICA EMPUNHADURA EM CORDA; MODALIDADE LANÇAMENTO DO DARDO	UNIDADE	5
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação - 5;		
21	IMPLEMENTOS DE ATLETISMO - DARDO 700G -ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO ALUMÍNIO; MEDIDAS 2,33CM X 0,05CM; PESO 700G; COMPRIMENTO 2,33CM; LARGURA 0,05CM; PROFUNDIDADE 0,05CM; CARACTERÍSTICAS: EMPUNHADURA EM CORDA.	UNIDADE	5
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação - 5;		
22	IMPLEMENTOS DE ATLETISMO - DISCO: 1,5 KG -ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO AÇO INOXIDAVEL / 85% DO PESO NAS BORDAS; MEDIDAS DIAMETRO: 20CM; PESO PESO: 1,5KG; COMPRIMENTO 0,22; LARGURA: 0,22; PROFUNDIDADE 0,05	UNIDADE	5
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação - 5;		
23	IMPLEMENTOS DE ATLETISMO - DISCO: 1KG -ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO: FIBRA DE VIDRO/ BORDA DE AÇO (75%); MEDIDAS DIAMETRO: 18CM; PESO PESO: 1KG; COMPRIMENTO 0,19; LARGURA 0,19; PROFUNDIDADE 0,04	UNIDADE	5
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		



	Secretaria Municipal de Educação - 5;		
24	IMPLEMENTOS DE ATLETISMO - PESO DE AÇO 4KG -UNIDADE ESPECIFICAÇÕES:PESO 4KG, COMPOSTO EM AÇO, COM CIRCUNFERENCIA DE 33CM, PESO: 4KG / 100MM, COMPRIMENTO DE 0,11, LARGURA 0,11, PROFUNDIDADE 0,11, CARACTERISTICAS PINTURA DE POLIURETANO / APROVADA IAAF	5	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação - 5;		
25	KIT BADMINTON - ESPECIFICAÇÕES:KIT BADMILTONUNIDADE CONTENDO: 4 RAQUETES, 3 PETECAS DE NYLON, 1 JOGO DE REDE E 1 BOLSA DE ARMAZENAMENTO	10	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação - 10;		
26	KIT DAMAS - ESPECIFICAÇÕES:KIT COMPLETO COMUNIDADE TABULEIRO EM MDF E PEÇAS	30	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação - 30;		
28	KIT REDE DE FUTEBOL (FIO 4) - ESPECIFICAÇÕES:REDE DEUNIDADE NYLON FUTEBOL DE CAMPO MED. 7,50 X 2,50 M FIO 4 MM - MASTER REDE. DETALHES DO PRODUTO: » MALHA 16 X 16CM. » MED: 7,50 X 2,50 M. » FIO 4 MM TRANÇADO.	30	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação - 10;		
	Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 20;		
29	KIT REDE DE FUTSAL (FIO 4) - ESPECIFICAÇÕES:FIO 4MM. »UNIDADE MED 2,10 X 3,20 M. » 67% POLIETILENO. » 33% POLIPROPILENO. » COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA	25	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação - 10;		
	Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 15;		
32	KIT XADREZ - ESPECIFICAÇÕES:KIT JOGO DE XADREZ.REIUNIDADE COM 6,5CM DE ALTURA.FEITO EM MADEIRA DE LEI MACIÇA.ÓTIMO PADRÃO DE ACABAMENTO. COM TABULEIRO.	25	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		





	Secretaria Municipal de Educação - 25;		
33	MEDALHA - ESPECIFICAÇÕES: MEDALHAS DE METAL EM UNIDADE FORMATO REDONDO DE 50MM DE DIÂMETRO, COM DETALHES EM ALTO RELEVO DE RAMOS NA FRENTE, GRAVAÇÃO FRENTE E VERSO, FITA DE CETIM.		6.500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação - 1.500;		
	Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 5.000;		
34	MESA DE TÊNIS - ESPECIFICAÇÕES: MESA DE TÊNIS UNIDADE DOBRÁVEL COM RODÍZIOS, MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). TAMPO EM MDF COM 15 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM MASSA E PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. ESTRUTURA E PÉS EM TUBOS DE AÇO PINTADOS COM PINTURA EPÓXI. PESO APROXIMADO: 64 KG. DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 152X76X274 CM. INCLUINDO 01 SUPORTE E 01 REDE.		2
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação - 2;		
35	PLACAR - ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO MATERIAL UNIDADE RESISTENTE; MEDIDAS (0,38 X 0,21 X 0,4) M; PESO 1 KG; COMPRIMENTO 0,40; LARGURA 0,23; PROFUNDIDADE 0,05		13
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação - 5;		
	Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 8;		
36	TENDA 3X3 - ESPECIFICAÇÕES: COBERTURA 100% UNIDADE POLIÉSTER; ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO; REVESTIMENTO EM SILVER COATING - FSP 100; ESTRUTURA SANFONADA.		21
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação - 6;		
	Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 15;		
37	TROFÉU - ESPECIFICAÇÕES: TROFÉU DE 1º LUGAR GERAL UNIDADE BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 21X16CM E 4CM DE ALTURA, NA COR PRETA COM DETALHES MARMORIZADO EM BRANCO, BASE SUPERIOR EM FORMATO ESCULTURAL CONTENDO DUAS PONTAS UMA ABAIXO E A OUTRA ACIMA, ENTRE ELAS, UMA MOLDURA ESPELHADA COM A GRAVAÇÃO. EM AMBOS OS LADOS DUAS COLUNAS ¾ FRISADAS DOURADAS, ABAIXO UMA ESTATUETA DE JOGADOR PERSONALIZADO. ALTURA		420





	60CM.		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação - 70;		
	Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 350;		
38	TROFÉU - ESPECIFICAÇÕES:TROFÉU DE 2º LUGAR BASE DE UNIDADE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 21X16CM E 4CM DE ALTURA, NA COR PRETA COM DETALHES MARMORIZADO EM BRANCO, BASE SUPERIOR EM FORMATO ESCULTURAL CONTENDO DUAS PONTAS UMA ABAIXO E A OUTRA ACIMA, ENTRE ELAS, UMA MOLDURA ESPELHADA COM A GRAVAÇÃO. EM AMBOS OS LADOS DUAS COLUNAS ¾ FRISADAS DOURADAS, ABAIXO UMA ESTATUETA DE JOGADOR PERSONALIZADO. ALTURA 50CM.		420
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação - 70;		
	Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 350;		
39	TROFÉU - ESPECIFICAÇÕES:TROFÉU DE 3º LUGAR BASE DE UNIDADE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 21X16CM E 4CM DE ALTURA, NA COR PRETA COM DETALHES MARMORIZADO EM BRANCO, BASE SUPERIOR EM FORMATO ESCULTURAL CONTENDO DUAS PONTAS UMA ABAIXO E A OUTRA ACIMA, ENTRE ELAS, UMA MOLDURA ESPELHADA COM A GRAVAÇÃO. EM AMBOS OS LADOS DUAS COLUNAS ¾ FRISADAS DOURADAS, ABAIXO UMA ESTATUETA DE JOGADOR PERSONALIZADO. ALTURA 40CM.		475
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação - 125;		
	Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 350;		
40	TROFÉU - ESPECIFICAÇÕES:TROFÉUS BASE DUPLA DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 25X13CM E 3CM DE ALTURA, NA COR PRETO COM DETALHES MARMORIZADO EM BRANCO, COM UMA ESTATUETA DE GOLEIRO (25CM DE ALTURA) E/OU CHUTEIRA (14CM DE ALTURA) DOURADO ACIMA. AO LADO UMA PLACA EM MDF COM UMA MOLDURA ESPELHADA CONTENDO A GRAVAÇÃO E LOGOTIPOS. ALTURA: 30CM.		430
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação - 80;		
	Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 350;		
41	TROFÉU - ESPECIFICAÇÕES:TROFÉUS DE 1º LUGAR COMUNIDADE		420





	BASE EM MDF MEDINDO 20X12CM E 3CM DE ESPESSURA, NA COR PRETO LISO ENVERNIZADO, UMA COLUNA DOURADA COM CANOPLAS DOURADAS NA LATERAL, ACIMA UMA PLACA MEDINDO 12X12CM COM UMA MOLDURA ESPELHADA CONTENDO A GRAVAÇÃO E LOGOTIPOS, DO OUTRO LADO, UMA ESTATUETA DA MODALIDADE. ALTURA: 36CM.		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação - 70; Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 350;		
42	TROFÉU - ESPECIFICAÇÕES:TROFÉUS DE 2º LUGAR COMUNIDADE BASE EM MDF MEDINDO 20X12CM E 3CM DE ESPESSURA, NA COR PRETO LISO ENVERNIZADO, UMA COLUNA DOURADA COM CANOPLAS DOURADAS NA LATERAL, ACIMA UMA PLACA MEDINDO 12X12CM COM UMA MOLDURA ESPELHADA CONTENDO A GRAVAÇÃO E LOGOTIPOS, DO OUTRO LADO, UMA ESTATUETA DA MODALIDADE. ALTURA: 30CM.	COMUNIDADE	450
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação - 100; Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 350;		
43	TROFÉU - ESPECIFICAÇÕES:TROFÉUS DE 3º LUGAR COMUNIDADE BASE EM MDF MEDINDO 20X12CM E 3CM DE ESPESSURA, NA COR PRETO LISO ENVERNIZADO, UMA COLUNA DOURADA COM CANOPLAS DOURADAS NA LATERAL, ACIMA UMA PLACA MEDINDO 12X12CM COM UMA MOLDURA ESPELHADA CONTENDO A GRAVAÇÃO E LOGOTIPOS, DO OUTRO LADO, UMA ESTATUETA DA MODALIDADE. ALTURA: 26CM.		480
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação - 130; Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 350;		

Davinópolis – MA, 11 de maio de 2022.

PELA GERENCIADORA

Edilene Sipaúba Vieira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PELO BENEFICIÁRIO





Jose Ribamar Marinho Tinoco

BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: \$XAY7z6uKJHt

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020.2/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020.2/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº ADMINISTRATIVO:	PROCESSO0024.2022
Nº CONTRATAÇÃO:	PROCESSO DE020/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Cultura e Juventude;
OBJETO:	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material Esportivo para Atendimento das Demandas do Município de Davinópolis - MA
VALOR REGISTRADO:	TOTALR\$ 22.283,00(vinte e dois mil e duzentos e oitenta e três reais)





DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR				
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DECNPJ:	01.616.269/0001-60	
ENDEREÇO:	Avenida Ivanildo Junior		BAIRRO: Conjunto Habitacional Ivanildo Junior	
CIDADE:	Davinópolis	CEP:	65.927-000	UF: MA
REPRESENTANTE:	Edilene Sipaúba Vieira	CPF:	851.810.563-34	

DADOS DO BENEFICIÁRIO				
NOME:	TECBOL LTDA		CPF/CNPJ:	27.183.604/0001-77
ENDEREÇO:	RUA VEREADOR JOSE NASCIMENTO	DOBAIRRO:	CENTRO	
CIDADE:	Santa Cruz de Minas	CEP:	36.328-000	UF: MG
CONTATO:		E-MAIL:	financeirotecbol@gmail.com	
REPRESENTANTE:	Jacqueline Cristina da Silva Almeida	CPF:	823.572.006-00	

PREÂMBULO

Aos 11 de Maio de 2022 a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 020/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material Esportivo para Atendimento das Demandas do Município de Davinópolis - MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 085, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia; ; do Decreto Municipal nº 087, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à ao órgão gerenciador, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no



cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
3	BOLA - FUTSAL ESPECIFICAÇÕES:GRANDE RESISTÊNCIA- ALTA DURABILIDADE- COSTURADA À MÃO- MICRO POWER- 32 GOMOS- CIRCUNFERÊNCIA: 61 - 64 CM- PESO: 410 - 440G	-DALEBOL	UNIDADE	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
4	BOLA - BASQUETEBOL ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO: BOLA DE BORRACHA MOLDADA/CAMARA DE BUTIL/MIOLO REMOVIVEL; PESO DO PRODUTO: 567G - 623G; CIRCUNFERÊNCIA: 75CM A 76CM	-DALEBOL	UNIDADE	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
5	BOLA - BEACH SOCCER ESPECIFICAÇÕES:BOLA PARA FUTEBOL DE AREIA CONFECCIONADA EM MATERIAL PU QUE NÃO ENCHARCA; PESO: 430-435 G; COSTURA: COM COSTURA; CIRCUNFERÊNCIA: 68-69 CM; CALIBRAGEM: 06-08 LBS; TAMANHO: OFICIAL	-DALEBOL	UNIDADE	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
6	BOLA - FUTEBOL ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO: BOLA DE BORRACHA MOLDADA/CAMARA DE BUTIL/MIOLO REMOVIVEL; PESO DO PRODUTO: 567G - 623G; CIRCUNFERÊNCIA: 75CM A 76CM	-DALEBOL	UNIDADE	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
7	BOLA - FUTEBOL SOCIETY ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO: BOLA DE BORRACHA	-DALEBOL	UNIDADE	40	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00





	MOLDADA/CAMARA DE BUTIL/MIOLO REMOVIVEL; PESO DO PRODUTO: 567G - 623G; CIRCUNFERÊNCIA: 75CM A 76CM					
8	BOLA - HANDEBOL - DALEBOL ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO: PVC; PESO DO PRODUTO: 325G - 400G; CIRCUNFERÊNCIA: 54CM - 56CM		UNIDADE	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
9	BOLA - QUEIMADA - DALEBOL ESPECIFICAÇÕES: T8 (INICIAÇÃO)		UNIDADE	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
10	BOLA - VOLEIBOL (PRAIA) - DALEBOL ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PVC; CIRCUNFERÊNCIA (CM): 70,00; PRESSÃO (LBS): 3 - 4 LBS GOMOS: 18 GOMOS		UNIDADE	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
12	BOMBA DE INFLAR - KRIPTON ESPECIFICAÇÕES: BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO. IDEAL PARA INFLAR BOLAS E PNEUS DE BICICLETA. POSSUI SISTEMA DUPLA AÇÃO, INFLANDO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO. DESENVOLVIDA EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA FACILITAR O AJUSTE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BOMBA E 2 AGULHAS.		UNIDADE	21	R\$ 25,00	R\$ 525,00
14	CARTÕES - PANGUÉ ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO: PVC; DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X10,5 CM; ITENS INCLUSOS: 01 CARTÃO VERMELHO, 01 CARTÃO AMARELO		PACOTE	45	R\$ 6,00	R\$ 270,00
27	KIT DE REDE DE SOCIETY - PANGUÉ ESPECIFICAÇÕES: PAR DE REDE DE FUTEBOL SOCIETY FIO 4MM NYLON		UNIDADE	14	R\$ 202,00	R\$ 2.828,00
30	KIT REDE DE VOLEIBOL - PANGUÉ ESPECIFICAÇÕES: REDE VOLEI MASTER REDE 4 FAIXAS LONA		UNIDADE	16	R\$ 185,00	R\$ 2.960,00
31	KIT TÊNIS DE MESA - PANGUÉ ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO: 2 RAQUETES, 1 REDE, 2 SUPORTES E 3 BOLAS		UNIDADE	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
TOTAL					R\$ 22.283,00	





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
3	BOLA - FUTSAL - ESPECIFICAÇÕES:GRANDE RESISTÊNCIA-ALTA DURABILIDADE- COSTURADA À MÃO- MICRO POWER- 32 GOMOS- CIRCUNFERÊNCIA: 61 - 64 CM- PESO: 410 - 440G	UNIDADE	50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação - 20; Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 30;		
4	BOLA - BASQUETEBOL - ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO: BOLA DE BORRACHA MOLDADA/CAMARA DE BUTIL/MIOLO REMOVIVEL; PESO DO PRODUTO: 567G - 623G; CIRCUNFERÊNCIA: 75CM A 76CM	UNIDADE	20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação - 20;		
5	BOLA - BEACH SOCCER - ESPECIFICAÇÕES:BOLA PARA FUTEBOL DE AREIA CONFECCIONADA EM MATERIAL PU QUE NÃO ENCHARCA; PESO: 430-435 G; COSTURA: COM COSTURA; CIRCUNFERÊNCIA: 68-69 CM; CALIBRAGEM: 06-08 LBS; TAMANHO: OFICIAL	UNIDADE	20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação - 20;		
6	BOLA - FUTEBOL - ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO: BOLA DE BORRACHA MOLDADA/CAMARA DE BUTIL/MIOLO REMOVIVEL; PESO DO PRODUTO: 567G - 623G; CIRCUNFERÊNCIA: 75CM A 76CM	UNIDADE	60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação - 20; Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 40;		
7	BOLA - FUTEBOL SOCIETY ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO: BOLA DE BORRACHA MOLDADA/CAMARA DE BUTIL/MIOLO REMOVIVEL; PESO DO PRODUTO: 567G - 623G; CIRCUNFERÊNCIA: 75CM A 76CM	UNIDADE	40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação - 15; Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 25;		
8	BOLA - HANDEBOL - ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO: PVC; PESO DO PRODUTO: 325G - 400G; CIRCUNFERÊNCIA: 54CM -	UNIDADE	30





	56CM		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação - 20;		
	Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 10;		
9	BOLA - QUEIMADA - ESPECIFICAÇÕES:T8 (INICIAÇÃO)	UNIDADE	20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação - 20;		
10	BOLA - VOLEIBOL (PRAIA) - ESPECIFICAÇÕES:MATERIAL:UNIDADE PVC; CIRCUNFERÊNCIA (CM): 70,00; PRESSÃO (LBS): 3 - 4 LBS GOMOS: 18 GOMOS		25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação - 15;		
	Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 10;		
12	BOMBA DE INFLAR - ESPECIFICAÇÕES:BOMBA DE ARUNIDADE DUPLA AÇÃO. IDEAL PARA INFLAR BOLAS E PNEUS DE BICICLETA. POSSUI SISTEMA DUPLA AÇÃO, INFLANDO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO. DESENVOLVIDA EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA FACILITAR O AJUSTE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BOMBA E 2 AGULHAS.		21
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação - 6;		
	Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 15;		
14	CARTÕES - ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO: PVC;PACOTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X10,5 CM; ITENS INCLUSOS: 01 CARTÃO VERMELHO, 01 CARTÃO AMARELO		45
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação - 15;		
	Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 30;		
27	KIT DE REDE DE SOCIETY - ESPECIFICAÇÕES:PAR DE REDEUNIDADE DE FUTEBOL SOCIETY FIO 4MM NYLON		14
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		
	Secretaria Municipal de Educação - 4;		





	Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 10;	
30	KIT REDE DE VOLEIBOL - ESPECIFICAÇÕES: REDE VOLEIUNIDADE MASTER REDE 4 FAIXAS LONA	16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO	
	Secretaria Municipal de Educação - 10;	
	Secretaria Municipal de Cultura e Juventude - 6;	
31	KIT TÊNIS DE MESA - ESPECIFICAÇÕES:COMPOSIÇÃO: 2UNIDADE RAQUETES, 1 REDE, 2 SUPORTES E 3 BOLAS	4
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO	
	Secretaria Municipal de Educação - 4;	

Davinópolis – MA, 11 de maio de 2022.

PELA GERENCIADORA

Edilene Sipaúba Vieira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PELO BENEFICIÁRIO

Jacqueline Cristina da Silva Almeida

TECBOL LTDA

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: SiUz8RTKflsN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.1/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.1/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0026.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamentos Odontológicos para Atendimento das Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis - MA Conforme Especificações Contidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 89.070,00(oitenta e nove mil e setenta reais)

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR				
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	DECNPJ:	12.013.889/0001-20	
ENDEREÇO:	Avenida Davi Alves Silva	BAIRRO:	Santa lucia	
CIDADE:	Davinópolis	CEP:	65.927-000	UF: MA
REPRESENTANTE:	Adriano Lopes	CPF:	784.704.202-91	

DADOS DO BENEFICIÁRIO				
NOME:	COSTA ASSUNCAO LTDA	DISTRIBUIDORA	CPF/CNPJ:	00.270.120/0001-09
ENDEREÇO:	R ANTONIO DE MIRANDA	BAIRRO:	CENTRO	
CIDADE:	Imperatriz	CEP:	65.900-620	UF: MA
CONTATO:	221	E-MAIL:	licitacoes@dentalvidafarma.com.br	
REPRESENTANTE:	Adilson Luis Vitorino de Assunção	CPF:	328.384.923-49	

PREÂMBULO

Aos 11 de Maio de 2022 a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 022/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamentos Odontológicos para Atendimento das Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis - MA Conforme Especificações Contidas no Termo de Referência., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 085, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia; ; do Decreto Municipal nº 087, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ; da Lei





Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à ao órgão gerenciador, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do



compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e

independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICOS COMPLETO E INSTALADO. PRONTO PRA USO. SENDO, CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E PRODUZIDOS PELO MESMO FABRICANTE, COMPOSTO PELOS COMPONENTES ABAIXO RELACIONADOS: 1) CADEIRA ODONTOLÓGICA. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO MACIÇO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO. ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. BASE C/ PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE QUE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO. REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADO, SEM COSTURAS, NA COR AZUL CLARA. PROTEÇÃO PLÁSTICA P/ OS PÉS DO PACIENTE. BRAÇO DA CADEIRA ARTICULÁVEL C/ FORMATO E	SAEVO	UNIDADE	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00



FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE. ENCOSTO DA CABEÇA ANATÔMICO, COM REGULAGEM DE ALTURA, ARTICULÁVEL, MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS C/ ATUADORES HIDRÁULICOS OU MOTORREDUTORES. CONTROLE DE PÉ (PEDAL) P/ OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V (50HZ). FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS P/ A PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, C/ TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS. FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUAIS DE SERVIÇO C/ VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS, PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES, C/ DIAGRAMAS DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE 12 MESES. 2) EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO ACOPLADO. BRAÇO ARTICULADO, AMBIDESTRO, COM MOVIMENTO HORIZONTAL, C/ BATENTES DE FIM DE CURSO E MOVIMENTO VERTICAL. ACOMPANHA: - 01 TERMINAL SEM SPRAY P/ MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO - 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, TIPO BORDEN, - 01 SERINGA TRÍPLICE. - TAMPO DE INOX REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA. SUPORTE DAS PONTAS C/ ACIONAMENTO INDIVIDUAL E AUTOMÁTICO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE ÁGUA E SPRAY C/ VÁLVULA ANTIRREFLUXO. PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO COM CONTROLE VARIÁVEL (PROGRESSIVO DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS). COM CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO), SENDO AS MANGUEIRAS ARREDONDADAS E LISAS E CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À





	<p>SUA INSTALAÇÃO. CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO) INDEPENDENTE DA CADEIRA. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 3) UNIDADE AUXILIAR. A) RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO EQUIPO E SISTEMA DE DESINFECÇÃO EM MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE MÍNIMA 800 ML. BANDEJAS REMOVÍVEIS DE AÇO. UNIDADE AUXILIAR, ACOPLADA À CADEIRA. BACIA DA CUSPIDEIRA PROFUNDA, REMOVÍVEL, EM PORCELANA OU CERÂMICA. RALO SEPARADOR DE DETRITOS, FIXADO À UNIDADE DE ÁGUA OU À CAIXA DE LIGAÇÃO, CONECTADO À MANGUEIRA DE SUCCÃO. REGISTRO P/ ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA NO PEDAL. B) 1 TERMINAL DE SUCCÃO (SISTEMA VENTURI), C/ DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,5 MM, C/ MANGUEIRAS E TERMINAIS LISOS. FORMAS ARREDONDADAS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU AÇO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 4) REFLETOR. MONOFOCAL, ILUMINAÇÃO EM LED COM DIFERENTES INTENSIDADES DE LUZ. FONTE DE LUZ FRIA. SISTEMA ÓPTICO COM 3 LEDS DE INTENSIDADE ENTRE 6.000 A 30.000 LUX (COM VARIAÇÃO DE +-10%). FOCO DE LUZ RETANGULAR. CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°. PUXADORES BILATERAIS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS, EM FORMA DE ALÇA. PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL E TRANSPARENTE QUE PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>				
2	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL COM SISTEMA UNIVERSAL, PERMITINDO O USO DE TODOS OS MODELOS DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS. TAMPA PROTETORA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; POSSUIR	ALT	UNIDADE 3	R\$ 740,00	R\$ 2.220,00





	DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE SEU FUNCIONAMENTO COM A TAMPA ABERTA; BAIXA VIBRAÇÃO E SILENCIOSO; BIVOLT (110-220V); COM PELO MENOS 4.600 RPM; TEMPORIZADOR ELETRÔNICO COM ESCALA PODENDO IR DE 0 A 30 SEG TENDO DIVISÃO DE 1 EM 1 SEG E CAPACIDADE DE MEMORIZAÇÃO DO ÚLTIMO BATIMENTO SELECIONADO. SUPERFÍCIE LISA, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DEALT MESA, DIGITAL, TOTALMENTE AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE 21 LITROS, COM NO MÍNIMO 04 CICLOS AUTOMÁTICOS DE ESTERILIZAÇÃO E CICLO DE SECAGEM INDEPENDENTE.COM CONTROLE ELETRÔNICO, COM PAINEL DIGITAL E LEDS DE SEGURANÇA INDICATIVOS DAS FUNÇÕES, COM CONTROLADOR MICROPROCESSADOR DE SEGURANÇA, COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA PARA CASOS DE VARIAÇÃO DE TENSÃO DA REDE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	3		R\$ 4.180,00	R\$ 12.540,00
5	COMPRESSOR DE ARFIAC ODONTOLÓGICO - PARA UM CONSULTÓRIO, TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO, DESLOCAMENTO DE AR DE NO MÍNIMO 8 PCM, RESERVATÓRIO COM VOLUME MÍNIMO DE 38 LITROS, PRESSÃO DE UND 3 2.116,43 6.349,29 18 OPERAÇÃO ENTRE 116 A 120 PSI, COM MOTOR 1 HP MONOFÁSICO, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1.800 RPM, 110 E 220 VOLTS, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 75 DBA, O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR PÉS DE BORRACHA, CONJUNTO DE FILTROS, PURGADOR ELETRÔNICO DE 1/4 E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	3		R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
6	MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁSMAIAT EM AÇO CARBONO. COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO E DESCIDA DO ASSENTO EFETUADO POR MOLA A GÁS	UNIDADE	3		R\$ 630,00	R\$ 1.890,00





	PRESSURIZADO COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL, ENCOSTO DO TÓRAX ANATÔMICO COM AJUSTE DE ALTURA POR SISTEMA DE CATRACA OU SIMILAR DE IGUAL EFICIÊNCIA, AJUSTE DE APROXIMAÇÃO E AFASTAMENTO DO ENCOSTO ACIONADO POR MOLAS COM TRAVAMENTO POR ALAVANCA LATERAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA COM MATERIAL SEM COSTURAS TIPO PVC LAMINADO COM MALHA EM POLIÉSTER, ACABAMENTOS LISOS COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO SOBRE BASE COM 05 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA. ESTRUTURA NA COR CINZA CLARO E ESTOFAMENTO A ESCOLHER. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
7	FOTOPOLIMERIZADOR DEMICRODO UNIDADE 3 RESINAS SEM FIO, LED, COM ASNT SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FILTRO DE LUZ QUE BLOQUEIA A ENTRADA DE LUZ NAS FAIXAS FORA DE 400 A 500 NANÔMETROS, PROPORCIONANDO LUZ VISÍVEL (AZUL); BOTÃO DE ACIONAMENTO DE EXPOSIÇÃO; PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA RÍGIDA, PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL; DIÂMETRO DA PONTA DE APROXIMADAMENTE 11 MM DE DIÂMETRO; SINAL SONORO TEMPORIZADO, PRÉ-ESTABELECIDO, COM NO MÍNIMO 3 OPÇÕES DE TEMPO; CONTROLE DE ACIONAMENTO NA PRÓPRIA PEÇA DE MÃO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 MV/CM2; ALIMENTAÇÃO (BIVOLT) 110/220 -SELECIONÁVEL - 60 HZ; ACESSÓRIOS: PROTETOR DA PONTA DE FIBRA ÓTICA OU PROTETOR OCULAR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			R\$ 640,00	R\$ 1.920,00
TOTAL				R\$ 89.070,00	

Davinópolis – MA, 11 de maio de 2022.

PELA GERENCIADORA

Adriano Lopes





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELO BENEFICIÁRIO

Adilson Luis Vitorino de Assunção

COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: \$KIYkIVuknhN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.2/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.2/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0026.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	\${unidades_participantes_nomes}
OBJETO:	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamentos Odontológicos para Atendimento das Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis - MA Conforme Especificações Contidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 5.771,70(cinco mil, setecentos e setenta e um reais e setenta centavos)

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DECNPJ:	12.013.889/0001-20
ENDEREÇO:	Avenida Davi Alves Silva	BAIRRO:	Santa lucia
CIDADE:	Davinópolis	CEP:	65.927-000
		UF:	MA





REPRESENTANTE:	Adriano Lopes	CPF:	784.704.202-91
----------------	---------------	------	----------------

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
NOME:	GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	CPF/CNPJ:	26.965.679/0001-47
ENDEREÇO:	R FRANCA	BAIRRO:	VILA ELISA
CIDADE:	Ribeirao Preto	CEP:	14.075-490 UF: SP
CONTATO:	1940	E-MAIL:	diretoria@mundirepresentacoes.com.br
REPRESENTANTE:	Aline Gomes de Almeida	CPF:	280.178.008-19

PREÂMBULO

Aos 11 de Maio de 2022 a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 022/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamentos Odontológicos para Atendimento das Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis - MA Conforme Especificações Contidas no Termo de Referência., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 085, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia; ; do Decreto Municipal n° 087, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; ; da Lei Complementar Federal N° 123/2006, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 022/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à ao órgão gerenciador, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços



registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- 7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de



Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
4	BOMBA A VÁCUO CONSTRUÍDAGG EM LIGA DE BRONZE/ALUMÍNIO COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. ESTRUTURA EM AÇO, RECOBERTA COM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. POTÊNCIA DE 1/2HP PERMITINDO OPERAR ATÉ 2 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. COM FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS DE FÁCIL ACESSO E REMOÇÃO, FACILITANDO A LIMPEZA. COM SISTEMA DE DESCARGA DIRETA NO ESGOTO. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. MOTOR: 1/2 CV - 0,37 KW COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		UNIDADE	3	R\$ 1.923,90	R\$ 5.771,70
TOTAL						R\$ 5.771,70

Davinópolis – MA, 11 de Maio de 2022.

PELA GERENCIADORA

Adriano Lopes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELO BENEFICIÁRIO

Aline Gomes de Almeida

GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA





Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: ScHXRdvoorVs





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Rua Cinco, nº S/N, Centro - Davinópolis-MA
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

Informações: pref.davinopolis.ma@hotmail.com

MUNICIPIO DE DAVIN
OPOLIS:01616269000160

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Davinopolis/OU
=Presencial/OU=07000276000119/OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-
CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE
DAVINOPOLIS:01616269000160
Data:11.05.2022 23:06

